



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ de ____ de ____ de 2024

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

*Requer informações sobre o Relatório
de Gestão Fiscal correspondente ao 2º
Quadrimestre de 2024.*

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, Odenilson Silva, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando:

1. que na apresentação do cumprimento de metas fiscais, o Poder Executivo mostrou um índice de pessoal de **52,18% (R\$ 204.477.445,91)** imagem anexo.
2. Que no relatório de Gestão Fiscal publicado em 30/09/2024, o índice de pessoal está em **50,08% (R\$ 196.367.113,66);**
3. Que no Portal da Transparência, o RGF do mês de agosto (2º quadrimestre), apresenta como índice de comprometimento da folha de pagamento o percentual de **40,98% (R\$ 195.482.678,72),**

Vimos requerer esclarecimento e memória de cálculo do valor apurado de despesas com pessoal, sendo esse um índice imprescindível para ações futuras, como o pagamento do RGA de todos os servidores e cumprimento de compromissos com categorias no ano de 2025.

Tudo em meio digital, de modo a conferir-se a transparência devida.

Sala das sessões, 03 de outubro de 2024

Este documento contém anexo, que
vai digitalmente assinado nos termos
da Lei Nº 14.063/2020.

CÉZARE
PASTORELLO
Partido dos Trabalhadores



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa esclarecer divergências nos índices de despesas com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Cáceres, que são fundamentais para a gestão fiscal e planejamento orçamentário do município. A transparência e a precisão nos dados fiscais são essenciais para garantir a confiança da população e dos servidores públicos nas ações do governo municipal.

Observa-se uma discrepância significativa entre os índices de despesas com pessoal apresentados em diferentes documentos oficiais. Na apresentação do cumprimento de metas fiscais, o índice foi de 52,18%, enquanto no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) publicado em 30/09/2024, o índice foi de 50,08%. Além disso, o Portal da Transparência indica um índice de 40,98% para o segundo quadrimestre. Essas diferenças precisam ser esclarecidas para garantir a precisão dos dados fiscais.

O índice de despesas com pessoal é um indicador imprescindível para a administração pública, pois impacta diretamente a capacidade do município de honrar compromissos financeiros, como o pagamento do Reajuste Geral Anual (RGA) dos servidores e outros compromissos com categorias profissionais, como a dos técnicos em enfermagem. A correta apuração desse índice é vital para o planejamento e execução orçamentária de 2025.

Diante do exposto, o requerimento busca garantir que o Poder Executivo forneça informações detalhadas e precisas sobre as despesas com pessoal, assegurando que o planejamento fiscal do município seja baseado em dados confiáveis e transparentes.

FUNDAMENTAÇÃO

A ação de fiscalização de um vereador tem como objetivo garantir que o poder público esteja atuando de forma eficiente e transparente, cumprindo com suas obrigações e responsabilidades em relação à população. Como representante eleito pelo povo, o vereador tem o dever de fiscalizar as ações do Executivo Municipal, verificando se as políticas públicas estão sendo implementadas corretamente, se os recursos estão sendo aplicados de forma adequada e se os serviços públicos estão sendo oferecidos de maneira eficiente.

Dessa forma, a ação de fiscalização de um vereador é justificada pela necessidade de assegurar a transparência e a eficiência na administração pública, bem como de garantir que os interesses e as demandas da população estejam sendo atendidos de forma adequada. Além disso, a fiscalização também pode ser uma forma de prevenir a



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

corrupção e o mau uso dos recursos públicos, ajudando a promover a ética e a responsabilidade na gestão pública.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres disciplina o meio pelo qual se exerce a função institucional fiscalizadora, qual seja:

Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assim sendo, no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo que este vereador propõe o presente requerimento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

**Art.
[...]**

1º

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXOS

METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE/2024	
LIMITES – PESSOAL	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	891.883.752,82
EXECUTIVO (PREFEITURA, PREVI-CÁCERES E AGUAS DO PANTANAL)	
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	195.482.678,72
PERCENTUAL APLICADO	49,88%
LEGISLATIVO (CÂMARA)	
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	8.994.767,19
PERCENTUAL APLICADO	2,30%
CONSOLIDADO	
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	204.477.445,91
PERCENTUAL APLICADO	52,18%

Apresentação na Câmara Municipal,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Documento gerado em 27/09/2024 12:44:56

Página 1 de 14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	400.706.052,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.064.648,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.003.880,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11)	1.467.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	392.170.052,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	196.397.113,66	50,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	211.771.828,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	201.183.236,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	190.594.645,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicação OFICIAL no Diário dos Municípios



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													VALOR	% SOBRE RCL	
SET/2023	OCT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAY/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														400.439.752,82	
Pessoal Ativo														18.785.234,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														11.003.933,39	
Obrigações Fiscais														1.781.590,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas														1.964.494,44	
Aposentadorias, Reformas e Pensões														1.797.313,37	
Pensões														147.142,07	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de precatorização ou de contratação de forma indireta (II do art. 18 da LRF)														919.847,27	
Despesa com Pessoal não Enquadrada no Regime Geral de Previdência Social (III do art. 19 da LRF)														0,00	
DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS (III) (II + III do art. 19 da LRF)														2.385.436,28	
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária														420.931,84	
Descontos de Decisão Judicial de Petição Anterior ao da Aposentação														0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aposentação														0,00	
Taxas e Pensões em Razão de Exercícios Anteriores														1.042.484,44	
Aluguel de Construção de Sede e de Construção de Edifícios com Recurso														0,00	
Vacacionários (CF, art. 136, §1º)														0,00	
Pensão indenizatória referente ao plano salarial de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Faturar (ADCT, art. 38, §2º)														0,00	
Outras Despesas Constituintes ao Legado														0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)														15.284.439,76	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														400.439.752,82	
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														4.964.648,00	
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														2.260.000,00	
(iii) Transferências da União relativas à remessa de despesas constituintes de crédito e de crédito às emendas (CF, art. 196, §11)														2.271.352,00	
(iv) Outras Despesas Constituintes em DTP														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														391.883.752,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II b)														195.482.878,72	49,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)														211.617.226,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														201.038.365,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,80 x IV) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)														196.451.503,87	48,60

RGF no Portal da Transparência